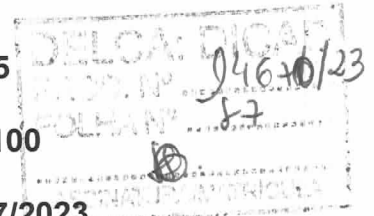


**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE  
RECURSOS HUMANOS**

FOLHA Nº 65

LIVRO Nº F-100

TERMO Nº 17/2023



Termo de Compromisso Ambiental que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS** e **LINCOLN RUMENOS GUARDADO**, na forma abaixo:

O **MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 29.138.344/0001-43, com sede na Avenida Koeller, 260, Centro, Petrópolis/RJ, doravante denominado **COMPROMITENTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, **Carlos Alberto Muniz**, brasileiro, casado, Economista, portador da Carteira de Identidade nº 1922337 IFP/RJ e CPF nº 666126917-00, residente no estado do Rio de Janeiro, investido nos poderes conferidos pelo art. 35. §2º, da Lei Municipal nº 6.389, de 14 de novembro de 2006 c/c art. 2º, §2º, da Lei Municipal nº 7.462, de 31 de outubro de 2016 e Delegação de Competência, conforme o Decreto nº 030 de 08 de fevereiro de 2022 e **LINCOLN RUMENOS GUARDADO**, portador da Carteira de Identidade nº 35580094 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 667.729.158-87, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro/RJ, neste ato representado por seu procurador o Sr. Heriton de Miranda Viveiros, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Carteira de identidade nº 2016105502 CREA/RJ, inscrito no CPF sob o nº 092.916.837-28, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado como **COMPROMISSÁRIO**, firmam o presente **TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL (COM FORÇA DE TÍTULO EXECUTIVO EXTRAJUDICIAL)**, visando estabelecer critérios para a compensação de impactos ao meio ambiente com base na Lei Municipal nº 6.389, de 14 de novembro de 2006 e no Decreto Municipal nº 482, de 1º de junho de 2007, conforme informações constantes no Processo Administrativo nº **14670/2023**, por força do despacho autorizador ali exarado em 01/12/2023, na forma seguinte: **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** O presente Termo de Compromisso Ambiental tem por objeto o estabelecimento de medida compensatória a ser cumprida pelo **COMPROMISSÁRIO** em decorrência de intervenção em propriedade situada no **Condomínio Vale do Barão, BR 040 Rua 01, setor 02, Lote 12 Pedro do Rio – Petrópolis/RJ, Parágrafo único:** O presente Termo de Compromisso Ambiental dispõe de eficácia de título executivo extrajudicial, na forma estabelecida pelos arts. 784, II do Código de Processo Civil (Lei 13.105, de 16 de março de 2015) e 5º, §6º, da Lei nº 7.347, de 24 de julho de 1985. **CLÁUSULA SEGUNDA - DA MEDIDA COMPENSATÓRIA:** Como forma de compensação pelo impacto ambiental provocado pela realização da atividade descrita no **Relatório Técnico de Vistoria nº 136/2023 AGP**, consistente na **remoção de 53 (cinquenta e três) árvores, compreendendo 63 (sessenta e três) fustes**, conforme mencionado no processo administrativo supracitado, o **COMPROMISSÁRIO** se compromete a realizar em substituição ao plantio total das mudas a prestação de **SERVIÇOS AMBIENTAIS**, a ser indicado pela SMA, no prazo estipulado no ato da apresentação do referido serviço, no valor de **R\$ 82.003,68**. **CLÁUSULA TERCEIRA:** O **COMPROMITENTE** expedirá atestado em favor do **COMPROMISSÁRIO**, no qual se indicará o cumprimento do objeto deste

A

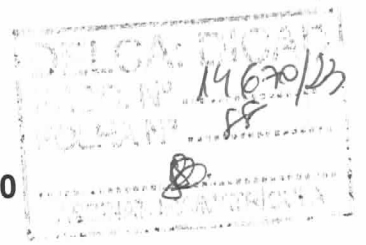


**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE  
RECURSOS HUMANOS**

FOLHA Nº 66

LIVRO Nº F-100

TERMO Nº 17/2023



Compromisso Ambiental. **CLÁUSULA QUARTA - DA SANÇÃO:** Em caso de atraso ou descumprimento de quaisquer das condições do presente termo, o **COMPROMISSÁRIO** sujeitar-se-á ao **pagamento de multa no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais)** por dia, até o cumprimento da avença. Sendo certo que na hipótese de pluralidade de descumprimentos e ou atrasos, somar-se-ão à multa, todos aqueles cujo fato gerador for diferente do original. **CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO:** O presente Termo será enviado para publicação no Diário Oficial do Município pelo COMPROMITENTE no prazo de até trinta dias após sua assinatura. **CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:** Elegem as partes o Foro da Comarca de Petrópolis/RJ como o competente para dirimir questões relativas ao cumprimento deste Termo de Compromisso Ambiental, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por estarem justos e combinados, assinam o presente em 02 (duas) vias para todos os fins de Direito. \*\*\*\*\*  
Petrópolis, 11 de dezembro de 2023



\_\_\_\_\_  
**Secretário Municipal de Meio Ambiente - Delegação de Competência / Decreto  
030 de 08/02/2022**

\_\_\_\_\_  
**Compromissário**